



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **DECRETO 3.442/2022**

**JIELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE BANDEIRANTES(PR), instituído pela Lei Municipal nº 2.054/97, de 14/10/97, alterada pela Lei Municipal nº 2.065/97, de 23/12/97, os membros abaixo:

- Representante da Prefeitura Municipal: Paulo Sidney Zambom Junior (Eng. Agrônomo);
- Representantes da Câmara Municipal: Magno Teixeira e Wanderley Aparecido Silva;
- Representantes da Assistência Técnica Oficial Estadual: Karina Aline Alves (Eng. Agrônoma) e Rosângela Delamuta (Eng. Agrônoma);
- Representante da Assistência Técnica das Empresas Privadas: Francisco Carlos Martins (Engº Agrônomo);
- Representante do Sindicato Rural: Renato Rosa Domingues;
- Representante do Sindicato Trabalhadores Rurais: Benedito de Oliveira Leme;
- Representante da ACIAB (Associação Comercial Industrial e Agrícola de Bandeirantes): Claudiney Geraldo dos Santos;
- Representante da UENP (Universidade Estadual do Norte do Paraná): Valdir Lopes (Prof. Docente);
- Representantes da COOPAFI (Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Bandeirantes): Marcio Donizete de Oliveira e Rogério Bilar;
- Representante do Bairro Tabuleta: Ruth Shinozaki;
- Representantes da ADECOT - Associação de Desenvolvimento Comunitário Três Águas: Luis Claudio Cavalheiro de Souza e Sebastião Carlos Santiago;
- Representantes do Assentamento Nova Bandeirantes: Benedito de Oliveira Leme e Rubem Luiz;
- Representante dos Bairros da Água da Onça e Santa Rita: Nilson Donizete Ramos;
- Representante dos Bairros Sertãozinho e Juca Batista: Claudio Ribeiro;
- Representante dos Bairros Ribeirão dos Índios e Cabiúna: Francisco Meneghin;
- Representantes da Associação dos Seis Bairros: Ângela Aparecida de Almeida da Silva e Magna Gomes Costa; e
- Representante do Bairro Água do Caixão - Carlos Eduardo Graziano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e, especialmente, ao Decreto nº 3.094/2018, de 15/04/2009.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

**JIELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal